



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DO SUL E A EMPRESA B&G CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 10.673.078/0001-20, com sede provisória na Rua 13 de Maio, nº 3.439, Bairro Centro, CEP 79.002-352, Campo Grande – MS, neste ato representado pela Reitora, senhora Elaine Borges Monteiro Cassiano, nomeada pelo de 25 de novembro de 2019, publicado no DOU de 26 de novembro de 2019, inscrita no CPF nº 929.443.619-53, portadora da Carteira de Identidade nº 62429446, expedida pela SSSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **B&G CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.416.381/0001-07, com sede na Rua Albino Coimbra, nº 301, bairro Centro, CEP 79.450-000, em Rochedo - MS, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cesar Gonçalves, portador da Carteira de Identidade nº 23.526.916-5, expedida pela SSP/MS e CPF nº 067.400.758-16, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 04/2020, realizado em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 23347.016104.2018-58, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e demais legislações correlatas, conforme as cláusulas enumeradas a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O reequilíbrio econômico financeiro, na forma do disposto do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O Contrato é reequilibrado em conformidade com sua Cláusula Décima Segunda, para adequação do preço contratual visando o equilíbrio econômico financeiro, em decorrência dos efeitos trazidos pela pandemia do vírus Covid-19, conforme Decisão RTRIA 290/2021 – RT/IFMS.

2.2. O valor total da contratação passa a ser de **R\$ 567.852,96 (quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES ACUMULADOS**

3.1. Considerando que os efeitos financeiros do reequilíbrio devem retroagir à data da solicitação encaminhada, será paga à Contratada a quantia de R\$ 72.804,78 (setenta e dois mil, oitocentos e quatro reais e setenta e oito centavos) que corresponde ao pagamento retroativo das 5ª e 6ª medições; será pago também o valor de R\$ 12.572,38 (doze mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos) que corresponde ao pagamento das futuras medições, totalizando um reequilíbrio econômico-financeiro de R\$ 85.377,16 (oitenta e



cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A Contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da alteração contratual, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes no Termo de Contrato.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato, no que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Por conta da CONTRATANTE, este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.

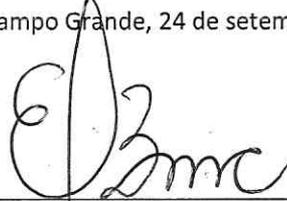
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Campo Grande, 24 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Cesar Gonçalves

Representante Legal

**B&G CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**

  
\_\_\_\_\_  
Elaine Borges Monteiro Cassiano

Reitora

**INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
CPF: